



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI N. 3.875, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

“Altera o art. 1º da Lei nº 3.648/2015.”

O Povo do Município de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Interino, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Altera o art. 1º da Lei nº 3.648/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. O art. 191 da Lei 1.474/199, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 191. O processo disciplinar será conduzido por comissão, composta por três servidores estáveis designados pela autoridade competente que indicará, dentre eles, o seu Presidente.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Santa Luzia, 20 de novembro de 2017.

SANDRO LÚCIO DE SOUZA COELHO
PREFEITO INTERINO

Av. VIII, n. 50, Bairro Carreira Comprida
Santa Luzia/MG - CEP 33.045-090

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: <u>20/11/17</u>
NOME: <u>Maria Emilia Alves</u>
MATRÍCULA: <u>Mat. 9240</u>
SETOR DE PROTOCOLO